



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 - Nº 163

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 163 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 294 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta as áreas de conhecimento correlatas às atribuições dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa – GOGTA, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE, para fins de progressão por elevação de nível de qualificação profissional ou titulação, nos termos da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, e do Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 157, de 26 de março de 2010, que prevê a progressão funcional por elevação de nível de qualificação ou titulação profissional, conforme critérios definidos em decreto;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos para a progressão por elevação de nível de qualificação ou titulação profissional no âmbito dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 6º do Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025, que atribui aos órgãos e entidades de origem a definição das áreas de conhecimento dos cursos de qualificação profissional, pós-graduação *latu sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) que serão aceitos, para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o objetivo de promover o constante aperfeiçoamento técnico e a valorização dos servidores públicos, visando à eficiência e à excelência na prestação dos serviços afetos à Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a análise dos pedidos de progressão pela Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV; **RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025, as áreas de conhecimento que serão aceitas em relação aos cursos de qualificação profissional, pós-graduação *latu sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), para fins de progressão funcional.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa – GOGTA, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, previsto na Lei Complementar estadual nº 157, de 26 de março de 2010, observadas as áreas de competência definidas, em relação aos seguintes cargos e suas respectivas funções:

I - Analista Técnico em Defesa Social, nas funções de: Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social e Arquiteto;

II - Professor, na função de: Magistério;

III - Odontólogo, na função de: Odontólogo;

IV - Médico, na função de: Médico;

V - Assistente Técnico em Defesa Social, nas funções de: Assistente de Administração, Assistente Técnico de Laboratório, Auxiliar de Enfermagem e Atendente;

VI - Auxiliar Administrativo em Defesa Social, na função de: Auxiliar de Serviços.

Art. 3º Para o cargo de Analista Técnico em Defesa Social, serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), nas seguintes áreas do conhecimento:

§ 1º Na função de Enfermeiro, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

- I – Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde;
- II – Enfermagem em Saúde Pública e Saúde Coletiva;
- III – Consulta, Sistematização e Processos de Enfermagem;
- IV – Urgência, Emergência, Atenção Pré-Hospitalar e Obstétrica;
- V – Gestão, Planejamento e Coordenação de Serviços de Saúde;
- VI – Supervisão, Preceptoria e Educação Permanente em Saúde;
- VII – Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária;
- VIII – Epidemiologia.

§ 2º Na função de Nutricionista, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

- I – Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Saúde Pública, Saúde Coletiva e Atenção Básica em Nutrição;
- III – Nutrição Hospitalar e Ambulatorial;
- IV – Planejamento, Elaboração e Avaliação de Cardápios;
- V – Vigilância Sanitária de Alimentos;
- VI – Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;
- VII – Avaliação Nutricional e Monitoramento do Estado Nutricional;
- VIII - Gestão, Planejamento e Avaliação de Programas e Projetos em Nutrição.

§ 3º Na função de Psicólogo, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

- I – Psicologia Clínica e Psicologia da Saúde;
- II – Psicologia Educacional e Psicopedagogia;
- III – Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica;
- IV – Psicologia Organizacional e do Trabalho;
- V – Saúde Mental e Atenção Psicossocial;
- VI – Gestão Estratégica de Pessoas;
- VII – Intervenção Psicossocial e Comunitária;
- VIII – Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Psicologia.

§ 4º Na função de Fonoaudiólogo, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

- I – Disfagia Orofaringea e Reabilitação da Deglutição;
- II – Linguagem Oral e Escrita;
- III – Saúde Coletiva e Atenção Básica em Fonoaudiologia;
- IV – Audiologia e Saúde Auditiva;
- V – Gestão, Documentação e Responsabilidade Técnica em Fonoaudiologia;
- VI – Atuação Multiprofissional e Interdisciplinar em Saúde;
- VII – Fonoaudiologia Educacional;
- VIII – Triagem e Avaliação Neonatal.

§ 5º Na função de Farmacêutico, serão consideradas as seguintes áreas de conhecimento:

- I – Farmácia Magistral, Manipulação e Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos;
- II – Assistência Farmacêutica;
- III – Farmácia Clínica e Hospitalar;
- IV – Vigilância Sanitária;
- V – Gestão de Medicamentos e Insumos;
- VI – Farmacologia;
- VII – Biossegurança;
- VIII – Gestão e Logística.

§ 6º Na função de Veterinário, serão consideradas as seguintes áreas de conhecimento:

- I – Medicina Veterinária;
- II – Saúde Pública Veterinária;
- III – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- IV – Controle e Prevenção de Zoonoses;
- V – Inspeção de Estabelecimentos e Serviços Veterinários;
- VI – Biossegurança;
- VII – Tecnologia e Segurança dos Alimentos de Origem Animal;
- VIII – Atuação Clínica e Hospitalar em Medicina Veterinária.

§ 7º Na função de Fisioterapeuta, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

- I – Fisioterapia em Terapia Intensiva e Suporte Ventilatório;

II – Avaliação Funcional e Diagnóstico Cinesiológico-Funcional;
III – Fisioterapia Ambulatorial e Hospitalar;
IV – Reabilitação Física e Funcional;
V – Prevenção de Agravos e Promoção da Saúde;
VI – Protocolos e Métodos Terapêuticos em Fisioterapia;
VII – Gestão, Planejamento e Avaliação de Serviços de Fisioterapia;
VIII – Educação em Saúde e Programas Terapêuticos.

§ 8º Na função de Assistente Social, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

I – Serviço Social;
II – Políticas Públicas e Políticas Sociais;
III – Proteção Social e Garantia de Direitos;
IV – Atendimento Social, Visita Domiciliar e Institucional;
V – Emissão de Laudos, Pareceres e Relatórios Técnicos;
VI – Planejamento, Gestão e Avaliação de Programas e Projetos Sociais;
VII – Trabalho Social com Famílias, Indivíduos e Grupos;
VIII – Direitos Humanos e Cidadania.

§ 9º Na função de Arquiteto, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

I – Gestão de Projetos e Processos em Arquitetura;
II – Arquitetura e Urbanismo;
III – Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras;
IV – Orçamentação, Custos e Cronogramas de Obras;
V – Vistoria, Inspeção e Perícia Técnica em Edificações;
VI – Qualidade, Segurança e Sustentabilidade na Construção;
VII – Planejamento Urbano e Territorial;
VIII – Ética, Legislação Profissional e Atuação no Serviço Público.

Art. 4º Para o cargo de Professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, na função de Magistério, serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Educação;
II – Ensino e Aprendizagem;
III – Didática e Metodologias Educacionais;
IV – Avaliação Educacional;
V – Gestão Pedagógica e Organização Escolar;
VI – Tecnologias Educacionais e Inovação Pedagógica;
VII – Desenvolvimento Profissional Docente e Formação Continuada;
VIII – Relação Escola, Família e Comunidade.
IX – Inteligência Artificial.

Art. 5º Para o cargo de Odontólogo, do Quadro de Saúde da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Odontologia Hospitalar e Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais;
II – Clínica Odontológica e Procedimentos Odontológicos;
III – Promoção da Saúde Bucal e Prevenção de Doenças;
IV – Prótese Dentária e Reabilitação Oral;
V – Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Odontologia;
VI – Gestão, Supervisão e Organização de Equipes de Saúde Bucal;
VII – Documentação, Registros e Responsabilidade Técnica em Odontologia;
VIII – Atenção Básica em Saúde Bucal.

Art. 6º Para o cargo de Médico, serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Medicina Intensiva, Terapia Intensiva e Suporte Avançado ao Paciente Crítico;
II – Clínica Médica e Especialidades Médicas;
III – Gestão do Cuidado e Organização da Atenção à Saúde;
IV – Diagnóstico, Tratamento e Procedimentos Médicos;
V – Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Medicina;
VI – Saúde Coletiva e Saúde Pública;
VII – Trabalho em Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar;
VIII – Atenção Integral à Saúde e Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º Para o cargo de Assistente Técnico em Defesa Social, serão aceitos cursos de qualificação profissional nas áreas do conhecimento diretamente vinculadas às atribuições da função exercida, conforme disciplinado nos §§ 1º a 4º deste artigo.

§ 1º Na função de Assistente de Administração, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

I – Administração e Administração Pública;

II – Rotinas Administrativas e Suporte Operacional;
III – Atendimento ao Público e Comunicação Institucional;
IV – Gestão de Pessoas;
V – Organização de Agendas, Rotinas e Processos Administrativos;
VI – Arquivologia e Gestão Documental;
VII – Atendimento ao Público;
VIII – Ferramentas de informática;
IX – Inteligência Artificial;
X – Cursos de qualificação profissional promovidos pelo Estado e dentro da área de atuação do servidor; e
XI – Sistemas e aplicativos utilizados pelo Governo.

§ 2º Na função de Assistente Técnico de Laboratório, serão consideradas as seguintes áreas de conhecimento:

I – Técnicas de Laboratório;
II – Análises Clínicas;
III – Biossegurança e Controle de Riscos em Laboratório;
IV – Saúde Pública;
V – Controle de Qualidade Laboratorial;
VI – Gestão de Resíduos Biológicos e Químicos;
VII – Informática Aplicada a Laboratórios;
VIII – Análises Laboratoriais;
IX – Cursos de qualificação profissional promovidos pelo Estado e dentro da área de atuação do servidor; e
X – Sistemas e aplicativos utilizados pelo Governo.

§ 3º Na função de Auxiliar de Enfermagem, serão consideradas as seguintes áreas de conhecimento:

I – Enfermagem e Procedimentos de Enfermagem;
II – Atenção à Saúde e Cuidados ao Paciente;
III – Saúde Pública e Saúde Coletiva;
IV – Administração e Segurança na Terapia Medicamentosa;
V – Apoio Diagnóstico e Procedimentos Auxiliares;
VI – Urgência, Emergência e Atendimento Pré-Hospitalar;
VII – Educação em Saúde e Comunicação com Pacientes e Familiares;
VIII – Saúde Comunitária e Ações Comunitárias em Saúde;
IX – Cursos de qualificação profissional promovidos pelo Estado e dentro da área de atuação do servidor; e
X – Sistemas e aplicativos utilizados pelo Governo.

§ 4º – Na função de Atendente, serão consideradas as seguintes áreas do conhecimento:

I – Qualidade, Humanização e Eficiência no Atendimento Público;
II – Rotinas Administrativas e Apoio ao Serviço Público;
III – Informática Aplicada ao Atendimento e à Administração;
IV Ética, Conduta e Normas do Serviço Público;
V – Relações Interpessoais;
VI – Comunicação;
VII – Gestão do Tempo, Organização e Fluxo de Atendimento;
VIII – Mediação Administrativa e Resolução de Demandas;
IX – Inteligência Artificial;
X – Cursos de qualificação profissional promovidos pelo Estado e dentro da área de atuação do servidor; e
XI – Sistemas e aplicativos utilizados pelo Governo.

Art. 8º Para o cargo de Auxiliar Administrativo em Defesa Social, na função de Auxiliar de Serviços, serão aceitos cursos de qualificação profissional nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Serviços Gerais e Apoio Administrativo;
II – Organização e Conservação de Ambientes;
III – Segurança do Trabalho;
IV – Prevenção de Riscos;
V – Ética e Conduta no Serviço Público;
VI – Redação Administrativa e Elaboração de Documentos;
VII – Informática Aplicada à Administração;
VIII – Qualidade, Eficiência e Padronização de Serviços Administrativos;
IX – Inteligência Artificial;
X – Cursos de qualificação profissional promovidos pelo Estado e dentro da área de atuação do servidor; e
XI – Sistemas e aplicativos utilizados pelo Governo.

Art. 9º O Secretário de Defesa Social, após provocação da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, poderá autorizar outros cursos ou titulações, além daqueles expressamente previstos nos arts. 3º ao 8º desta Portaria Conjunta, desde que estejam relacionados às competências institucionais da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE/SDS ou ainda relacionados às necessidades do serviço, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 10 São requisitos para a progressão por elevação de nível de qualificação ou de titulação profissional, a serem observados pela Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituída pelo art.21 da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, os seguintes:

I – Quanto à progressão por titulação, aplicável aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Técnico em Defesa Social, Professor, Médico e Odontólogo, enquadrados na Matriz 01:

- a) Para a Matriz 02 – Conclusão de curso de Especialização;
- b) Para a Matriz 03 – Conclusão de curso de Mestrado;
- c) Para a Matriz 04 – Conclusão de curso de Doutorado.

II – Quanto à progressão por qualificação profissional, aplicável aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico em Defesa Social, enquadrados na Matriz 01:

- a) Para a Matriz 02 – Ensino Médio e/ou Técnico Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h;
- b) Para a Matriz 03 – Ensino Médio e/ou Técnico Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h;
- c) Para a Matriz 04 – Ensino Médio e/ou Técnico Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 320h.

III – Quanto à progressão por qualificação profissional, aplicável aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo em Defesa Social, enquadrados na Matriz 01:

- a) Para a Matriz 02 – Ensino Fundamental Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h;
- b) Para a Matriz 03 – Ensino Fundamental Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h;
- c) Para a Matriz 04 – Ensino Fundamental Completo e Qualificação Profissional com Carga Horária de 320h.

§ 1º A Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV poderá autorizar, nos casos em que o servidor apresente documentação de conclusão de cursos de qualificação e/ou titulação profissional que não permita a progressão para a matriz pretendida, a progressão por elevação de nível de qualificação ou titulação profissional em matriz inferior, desde que atendidos os requisitos da matriz a ser progredida, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025.

§ 2º Nos casos de progressão por qualificação, o servidor poderá apresentar, a qualquer tempo, novos certificados ou diplomas para complementação da carga horária, visando à progressão para a matriz subsequente, nos termos da legislação específica do cargo.

Art. 11º Ficam publicados o Formulário de Solicitação de Progressão por Titulação/Qualificação e o Termo de Análise da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme anexos I e II.

Art. 12º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ANEXO I
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

À Comissão Administrativa Permanente de Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

Eu, _____, ocupante do cargo de _____,
(especialidade do cargo, se houver) _____, lotado (a) em: _____, venho,
respeitosamente requerer análise do pedido de enquadramento funcional no PCCV, com base nas informações abaixo discriminadas:

Referência Atual: _____

Referência Pretendida: _____

Telefone para contato: _____

Informações adicionais: _____

Data de Admissão: _____

Data de efetivo exercício: _____

Data da Conclusão do Estágio probatório-EP:

Resultado da Avaliação do Estágio Probatório- AEP:

Anexos

(Anexar certificados)

DECLARO que os documentos originais apresentados para a conferência assim como as cópias anexadas ao presente pleito são autênticos.

Nestes Termos, peço deferimento.

Recife, ____ de ____ de ____

(Nome do Servidor)
(Matrícula)

ANEXO II
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
TERMO DE ANÁLISE DA COMISSÃO

Trata-se de requerimento apresentado pelo (a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, (especialidade do cargo, se houver) _____, lotado(a) em _____, que solicitou a progressão por elevação de nível de qualificação profissional/titulação, prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 59.890, de 1º de dezembro de 2025, em razão da conclusão de curso(s) relativo(s) à área de atuação prevista no art. _____ da Portaria Conjunta SAD/PMPE, totalizando _____ (_____) horas, correspondente à _____ (titulação / qualificação profissional).

Referência Atual: _____.

Referência Pretendida: _____.

Esta Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Deferir o requerimento do (a) servidor(a): ()

Referência após a progressão: _____.

2. Indeferir o requerimento do(a) servidor(a): ()

Não há alteração de referência funcional.

Justificativa da comissão:

Recife, _____ de _____ de _____

MEMBROS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PCCV:

(Assinaturas)

PORTARIA SAD DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “I”, Anexo I, do Decreto nº 58.355, de 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 384/2026 da Procuradoria Geral do Estado (92807823), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.002047/2025-33 e conforme documentos extraídos do processo SEI nº 3900037268.002044/2025- 08, **RESOLVE**:

I) Conceder pensão especial mensal a dependente do ex-militar **VINICIUS DE LIMA LIRA**, SD PM, matrícula SGP nº 4289358/01 (126252-1), promovido “*post mortem*” à graduação de Cabo PM, **a contar de 18/05/2025, data do óbito**, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: **MARIA ROSILENE PEREIRA DE LIMA**, genitora;

III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, I, II e § 3º, observará o disposto nos arts. 50, §§ 2º, 2º-A e 3º, e 51, incisos I e IV, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 335-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001744/2025-81 (83315729) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 22, de 01/04/2026 (85062078), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-Comissário de Polícia **GIVALDO MACHADO LINS**, matrícula nº 763266/01, ocorrida em 10/10/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **ISNA ISAURA DE QUEIROZ LINS**, viúva.

Nº 336-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000106/2023-77 (77966132) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 137, de 12/12/2025 (78426209), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **MÁRIO DA SILVA QUARESMA**, Cb PM Ref, matrícula nº 2110660/01, ocorrida em 30/12/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **JOSEFA MARIA DA SILVA QUARESMA**, viúva, **RESGUARDANDOSE** a cota-parte da outra dependente previdenciária habilitada: **GENEDITE NUNES QUARESMA**, credora de alimentos, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitado o prazo de prescrição quinquenal.

Nº 337-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001717/2024-27 (84584706) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 49, de 08/06/2026 (88131374), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-Escrivão de Polícia **REGINALDO FRANCISCO DE AMORIM**, matrícula nº 1107402/02, ocorrida em 26/07/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido servidor: **EDILCE MENEZES AMORIM**, viúva.

Nº 338-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001836/2026-38 (88023640) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 62, de 10/06/2026 (88529561), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **EVANDRO CORREIA DE SOUZA**, Cap PM Ref., matrícula nº 1852183/01, ocorrida em 04/05/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **VALDIRA XAVIER PATRIARCA DE SOUZA**, viúva.

Nº 339-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002501/2026-37 (91668970) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 86, de 12/08/2026 (92071269), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LUIZ LOPES DE AZEVEDO**, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 1973010/01, ocorrida em 26/06/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **ISA XAVIER DE AZEVEDO**, viúva.

Nº 340-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001227/2025-06 (70202843) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 79, de 21/07/2025 (70462199), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **DARIO RIBEIRO DA COSTA**, CB RRPM, matrícula nº 1882724/01, ocorrida em 08/03/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **GLAUCE BATISTA RIBEIRO**, viúva.

Nº 341-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003166/2021-80 (90838823) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 80, de 29/07/2026 (91267833), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA**, ST RRPM, matrícula nº 1862804/01, ocorrida em 16/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, viúva.

Nº 342-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000041/2025-97 (62893761) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Geral Eletrônico nº 95, de 19/05/2026 (92817892), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS**, Terceiro Sargento BM, matrícula nº 2438569/02, ocorrida em 19/01/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para as dependentes habilitados do referido servidor: **SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO, RAFAEL VAGNER GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS e RAFAELLY CECÍLIA DOS SANTOS**, respectivamente, viúva e filhos.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 04SET2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 1/2026, de 2 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1051 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ARTHUR FILIPE DE ALMEIDA SILVA, CARLOS RAFAEL DA SILVA LINS, DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARSILIO BRASIL DE SA LEITAO, ODON ALVES DA ROCHA JUNIOR, RODRIGO CLARK GOMES, RODRIGO REGES CANUTO e VICTOR ALEXANDER REVOREDO E SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Princesa Isabel - PB, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026.

Nº 1052 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **AUGUSTO CEZAR DE LIRA**, do Primeiro Sargento PM **JOSÉ DA MOTA SILVEIRA**, do Segundo Sargento PM **ERYCK SANTOS CORDEIRO** e do Terceiro Sargento PM **JOBSON DE MEDEIROS CARNEIRO**, da referida Secretaria para tratarem de assuntos de interesse do Estado, nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e Belo Horizonte - MG, no período 18 a 22 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1053 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA**, da referida Secretaria, para compor o corpo docente do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais da Segurança Pública, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 19 a 23 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1054 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel RRPM **BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA** e do Subtenente RBPM **WELLINGTON SILVA GUERRA**, da referida Secretaria para participarem da solenidade de entrega da Medalha do Mérito "CEL PM ELÍSIO SOBREIRA", na cidade de João Pessoa - PB, no dia 20 de agosto de 2026.

Nº 1055 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **VICTOR HUGO DINIZ DE CARVALHO, MARCOS ANTÔNIO OMENA FARIAS JÚNIOR, MARIA DAS GRAÇAS ALVES CANUTO e DANILO LUSTOSA CANTARELLI**, dos Agentes de Polícia **GLEICY MARTINA FARIAS DA SILVA, TARCÍSIO FAGUNDES, THIAGO DIETSCHI FALCÃO, JOÃO PAULO LIRA DE ALBUQUERQUE, RENATO PEIXOTO COSTA, VÍCTOR LEANDRO BARBOSA BATISTA, TIAGO DA VEIGA GUIMARÃES, EDUARDO BRASILEIRO BORGES GONÇALVES, RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS, RICARDO RODRIGO BATISTA FIGUEIREDO, MANOEL ALEXANDRE SOARES MIRANDA e MARLON ANDREOLI ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS** e da Escrivã de Polícia **CAMILA CORREIA CARVALHO NOVAES FERRAZ BARBOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 20 de agosto de 2026.

Nº 1056 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **ALDENICE MARIA LOPES BORGES** e dos Cabos PM **ALAN SANTOS DA SILVA, VANESSA CAMPELO VIRGINIO DA SILVA e ROBERTA MARIA FERRAZ DE CARVALHO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Formação de Instrutores PROERD/ PMBA, na cidade de Camaçari - BA no período de 23 de agosto a 03 de setembro de 2026.

Nº 1057 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ENIO DA SILVA MAIA**, dos Agentes de Polícia **FELLIPE AUGUSTO NOGUERA DO LAGO AMARAL, JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO JUNIOR, THIERRY PADILHA NUNES, ANDERSON GOMES DA SILVA e YASMIN DA SILVA SOUZA** e dos Escrivães de Polícia **MATHEUS AUGUSTO DUARTE TEIXEIRA e JOSE ALVES DA COSTA NETO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Aracajú - SE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.

Nº 1058 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Subtenente PM **CARLOS SILVEIRA DE MORAIS**, dos Primeiros Sargentos PM **JOSÉ DA MOTA SILVEIRA e JORGE AUGUSTO SOTERO DE ALBUQUERQUE** e do Segundo Sargento PM **BERTO CARVALHO DE LIMA SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse do Estado, nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e Belo Horizonte - MG, no período 25 a 29 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1059 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ALEXANDRE ARRUDA PEREIRA E SILVA** e do Cabo PM **VILDSON DA SILVA NOBRE GOMES**, da referida

Secretaria, para participar dos Encontros Técnicos Regionais de Coordenação Logística e Segurança do Enem e da PND 2026, na cidade de Salvador – BA, no período de 26 a 28 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1060 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Segundo Tenente PM **JULIANA DA SILVA NASCIMENTO** e da Cabo PM **ELAINE CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participarem do evento “Performance em Foco – Formando Excelência, com Disciplina”, na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 a 29 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1061 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **VALDECK BRUNO FERREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para integrar a delegação do Estado nos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs 2026, na modalidade *Taekwondo*, na cidade de Goiânia – GO, no período de 27 de agosto a 07 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1062 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Servidor **IVSON JOSÉ DA SILVA BRAGA**, da referida Secretaria, para representar o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – CPM/PMPE, na 90ª Jornada de Foguetes, na cidade de Barra do Piraí - RJ, no período 30 de agosto a 4 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1063 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel AV RR **ROBSON GIGLIO DE SOUZA**, do Tenente Coronel **GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS**, do Delegado de Polícia **VICTOR AZOUBEL MARLETTI**, do Primeiro Tenente PM **ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA**, do Segundo Tenente PM **LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA**, dos Agentes de Polícia **NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO**, **GLEYDSON KENNEDY TAVARES**, do Terceiro Sargento PM **ANDRE HENRIQUE BRITO PEREIRA**, do Cabo PM **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA** e dos Soldados PM **THIAGO CAMPOS DE LEMOS** e **JOSIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, da referida Secretaria, para participarem do treinamento de pilotos em instituição da força aérea brasileira, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 8 a 10 de setembro de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 1064 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, das Peritas Papioscopistas **ANNE MAGADIELE DOS SANTOS** e **ONA IRIA STEPHANIE STRELCIUNAS GALINDO WANDERLEY**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Necropapiloscopia Avançada, na cidade de Natal – RN, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1065 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA** e **AIDA DE BARROS CAVALCANTI**, da referida Secretaria, para de realizarem visita técnica institucional à Fundação Pró -Tocantins, na cidade de Palmas - TO, no período de 15 a 18 de setembro de 2026.

Nº 1066 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, dos Majores BM **ALLISSON CARNEIRO PEREIRA**, **PAULO HENRIQUE NETO DE SANTANA** dos Primeiros Tenentes BM **MARCONDES LOPES DOS SANTOS SILVA** e **PATRICK MIRANDA BARBOSA**, dos Segundos Tenentes BM **BERNARDO SAMPAIO MATOS**, **MICHELE RIBEIRO NOBREGA DE SIQUEIRA** e **ELIABE DOMINGOS DA SILVA**, **TARCIZO DE OLIVEIRA ARAGÃO**, dos Subtenentes BM **DANILO BARBOZA MAGLIANO** e **JULIO SERGIO ANDRADE DE QUEIROZ**, do Primeiro Sargento BM **DIERSON GONÇALVES DE CARVALHO**, dos Terceiros Sargentos BM **JANDERSON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, **LEANDRO OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA**, **MABEL VERUSKA DE LIMA FREITAS BESERRA**, **HUGO LEONARDO LYRA MONTALVÃO** e **PERGENTINO SALES DO NASCIMENTO**, do Cabo BM **MCCLLOUD JARDIM DE LIMA** e dos Soldado BM **JEFFERSON FORTALEZA DE OLIVEIRA** e **TARCISIO HENRIQUE DE MELO NUNES**, da referida Secretaria, para participarem do 6º Seminário Nacional de Saúde Mental e Prevenção do Suicídio, na cidade de Natal - RN, no dia 16 de setembro de 2026.

Nº 1067 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Soldados BM **FELIPE MARQUES FERREIRA DA COSTA** e **ALICE DA SILVA ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem da 19ª Edição da Competição Bombeiro de Aço, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMPB, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 16 e 17 de setembro de 2026.

Nº 1068 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **RICARDO SILVEIRA DE AZEVEDO**, da referida Secretaria, para participar do evento **BRAZIL LAW ENFORCEMENT & TECHNOLOGY SUMMIT 2026**, na cidade de Brasília – DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1069 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** e **GLEYDSON KENNEDY TAVARES**, da referida Secretaria, para participarem do curso treinamento em simulador da aeronave Grand Caravana, na cidade de São Paulo -SP, no período de 25 de setembro a 2 de outubro de 2026.

Nº 1070 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **MOISÉS DA SILVA CONSTANTINO**, da referida Secretaria, para participar da 26ª Edição do Curso de Comparação Balística, na cidade de Belém - PA, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1071 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **EDVALDO DOS SANTOS VEIGA JUNIOR** e **ISABELA VERAS SOUSA PORPINO**, da referida Secretaria, para participarem do 1º Encontro Nacional da Rede Nacional de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos – Rede Ciber, na cidade de Brasília - DF, no período de 06 a 09 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1072 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **LEONARDO MAX PEREIRA MONTEIRO**, da referida Secretaria, para participar do 1º Encontro Nacional da Rede Nacional de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos – Rede Ciber, na cidade de Brasília – DF, no período de 06 a 09 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1073 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **EDMILSON JOSÉ DA SILVA** e da Major PM **SUZANA CRISTINA VIEIRA BARROS DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para realizarem visita técnica institucional à Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 20 a 24 de outubro de 2026.

Nº 1074 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Peritos Criminais **RAISSA MATOS FONTES** e **CARLOS WALLACY NOGUEIRA RODRIGUES**, da referida Secretaria, para participarem da 2ª Conferência do Sistema Nacional de Análise Balística – SINAB, na cidade de Gramado - RS, no período de 26 a 31 de outubro de 2026.

Nº 1075 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **RAMON BEZERRA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do XXVIII Congresso Nacional de Criminalística, na cidade de Gramado - RS, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil

PORTARIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Nº 697 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **MARCELO LIMA E SILVA** e do Segundo Tenente BM **JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS**, da referida Secretaria, para participarem do II Seminário Nacional de Avaliação de Alertas do Cemaden e da Cerimônia de Comemoração dos 15 anos do Cemaden, na cidade de São José dos Campos - SP, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2026.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 04SET2026).

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº174/2026-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de Objetos de Identificação funcional; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$1.086.600,00; **EMPENHO:** 2026NE000194; **CONTRATADA:** METALCOURO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., CNP nº 01.186.098/0001-86; **ORIGEM:** ARP nº 77946976/2025, PE nº 90611/2025. Recife/PE, 03SET2026. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54743165/2024- GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **05/09/2027** a **04/09/2027**, do contrato em epígrafe; **VALOR TOTAL:** R\$437.731,0958; **EMPENHO :** 2026NE001317; **CONTRATADA:** EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.167.644/0001- 55; **ORIGEM:** PROC. nº 0669.2023.AC63.PE.0562.SAD.DAGSDS. Recife/PE, 03SET2026. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 04SET2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

8 - Elogio:

Sem alteração

9 - Disciplina:

Sem alteração